



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 PRÊMIO DE PROJETOS ARTÍSTICO-CULTURAIS – LEI ALDIR BLANC

A Prefeitura Municipal de Juruáia-MG, por meio de sua Secretaria de Educação e Cultura, em parceria com a Comissão Gestora do Recurso emergencial criada e nomeada pela Portaria nº 546 de 21 de Julho de 2021, torna público o presente Edital de chamamento público, com suas inscrições abertas de 18 a 23 de novembro de 2021, para a seleção e premiação de Projetos Artísticos Culturais com repasse de subsídios previstos no inciso III do Art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, nesta identificada com Lei Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020 e atualizada pelo Decreto nº 10.751, de 22 de julho de 202, bem como das regulamentações previstas na Lei Municipal nº 1.471/21 e no Decreto 1.435/21, observando as normas legais vigentes, além das condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital de chamamento público será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.464/2020, atualizado pelo Decreto nº 10.751, de 22 de julho de 2021, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo de Nº6 de 20 de março de 2020, bem como das regulamentações previstas na Lei Municipal nº 1.471/21 e no Decreto 1.435/21.

1.2 Sua realização visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos Trabalhadores da Cultura, Grupos, Coletivos, Associações Culturais, do Município de Juruáia, devido à pandemia pela Covid-19.

1.3 As legislações, informações e resultados correspondentes a este Edital poderão ser consultados através de um link denominado: “Lei Aldir Blanc” no site oficial: www.juruáia.mg.gov.br .

2.DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente Edital, a seleção de até 51 projetos inéditos ou de repertório de atividades artísticas culturais que objetivam estimular a criação, o acesso, a formação e a participação de artistas, grupos, coletivos, companhias artísticas, associações artísticas e produtores culturais no desenvolvimento cultural do município de Juruáia; além de promover a inclusão cultural, estimular dinâmicas culturais locais e a criação artística em geral da cultura, presencialmente ou por meios digitais, considerando os critérios estabelecidos no presente instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

2.2 As propostas culturais poderão ser inéditas ou de repertório do coletivo/preponente e podem abranger a aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais transmitidas pela internet e/ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

2.3 O valor total destinado às premiações será de aproximadamente R\$ 96.194,49 (noventa e seis mil, cento e noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos), oriundos do Governo Federal por meio da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc.

2.4 O Prêmio Projetos Artístico-Culturais contemplará quaisquer projetos inéditos ou de repertório de obras artístico-culturais a serem realizados presencialmente e/ou por meios digitais do município de Juruáia, considerando os diversos segmentos artísticos e culturais previstos na Lei Federal 14.017/20, na Lei Municipal 1.471/21 e no Decreto 1.435/21, bem como e/ou Cadastro Municipal de Cultura, como por exemplo:

a) Música, dança, teatro, circo, cinema, fotografia, literatura, artes plásticas, artes visuais, filatelia, folclore, cultura popular, cerimonialista, locutores, artesanato, acervo e patrimônio cultural, museus, centros culturais, associações culturais comunitárias;

b) Ações de criação, produção, fruição e difusão, expressões culturais e artísticas também inseridas na performance, moda, hip hop, shows, culturas tradicionais, culturas e festas populares, Inter linguagens, cultura digital;

c) Iniciativas relacionadas à economia criativa e/ou solidária, geradoras de produtos como livros, cds, dvds, entre outros, ou arranjos produtivos locais, como estúdios e rádios comunitários, produtoras locais, editoras, entre outras;

d) Ações de formação cultural, como propostas de auto formação, profissionalização para linguagens, formação para gestão e mediação cultural, entre outras.

3 DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

3.1 O prazo para apresentação e protocolo da documentação na Prefeitura Municipal de Juruáia, será até o dia 23 de novembro de 2021, em função do caráter emergencial da Lei Federal 14.017/2020 “Lei Aldir Blanc”.

3.2 Somente poderão inscrever e participar do Prêmio de Projetos Artísticos-Culturais de Juruáia, pessoas físicas que sejam produtores culturais, artistas ou representantes legais de associações culturais, espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições, associações comunitárias, coletivos e empresas do setor da arte e cultura que:

3.2.1 Estarem cadastrados no Cadastro Municipal de Cultura de Juruáia/MG.

3.2.2 Comprovarem residência fixa no município de Juruáia/MG;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

3.2.3 Serem maiores de 18 anos;

3.2.4 Comprovar experiência na área de atuação dentro no município de Juruáia, no mínimo 24 meses imediatamente anteriores à data da publicação da Lei 14.107/2020, através de reportagens, fotos, declarações, auto declarações, portfólio com histórico de atuação ou material publicitário, e que estejam diretamente vinculados à cultura;

3.3 É vedada a participação neste Edital de:

3.3.1 Preponentes que estejam inadimplentes com o município de Juruáia/MG;

3.3.2 Preponentes que possuam prestação de contas de recursos recebidos por meio de parcerias anteriores reprovadas pelo município de Juruáia;

3.3.3 Preponentes que residam em outro município.

3.3.4 A participação do preponente em mais de uma categoria. Sendo assim poderá ser contemplado em apenas uma vez e em uma categoria.

3.4 Os projetos deverão ser implementados em Juruáia até 31 de Março de 2022, e exibidos pelas plataformas e redes sociais dos artistas e da Secretaria Municipal de Cultura de Juruáia. No caso de intervenções e atividades fora do ambiente virtual, é necessário estarem de acordo com as normas e decretos municipais sobre a pandemia de COVID-19.

3.5 O material para apresentação da proposta do projeto estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Juruáia/MG e disponível como anexos, a partir do lançamento do Edital contendo:

I – Formulário de requerimento e apresentação dos projetos devidamente preenchido com os dados do projeto e plano de trabalho (Anexo I).

3.6 Juntamente com o formulário, também é obrigatório apresentar os seguintes documentos:

- Comprovação da experiência na área (mínimo de 2 anos) que se propõe atuar (reportagens, fotos, declarações, auto declarações, portfólio com histórico de atuação ou material publicitário);
- Cópia legível do RG e CPF do proponente;
- Comprovante atualizado de residência. O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do proponente. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar declaração de residência firmada, sob as penas da lei, pelo proponente;
- Para os casos de Pessoa Física REPRESENTANTES LEGAIS, cujo espaço tenha sede e atuação - social ou profissional – nas áreas artísticas e/ou culturais



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

no município de Juruáia é necessário também a apresentação da declaração de anuência (Anexo II), documento que comprove que o proponente é representante legal da respectiva associação.

- Certidão Negativa de Débitos Municipal.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível em: <https://www.tst.jus.br/certidao;>
- Certidão Negativa de Débito Estadual, disponível em: [https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO_829?ACAO=INICIAR;](https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO_829?ACAO=INICIAR)
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, disponível em: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidao/cndconjuntainter/informanicertidao.asp?tipo=2;>
- Dados bancários vinculados ao CPF do responsável, em Banco de sua preferência. Poderá ser juntado qualquer documento que comprove a titularidade do proponente e o número e agência da conta, a exemplo: extrato bancário, contrato de abertura de conta, cartão de débito/crédito ou cheque.

3.7 Em casos de pessoa jurídica, deverão ser juntados todos os documentos da empresa, tais como, estatuto social, certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa da União Federal e do Estado e do Município, assim como certidão de regularidade fiscal FGTS, sob pena de inabilitação.

3.8 A proposta deverá ser entregue em ENVELOPE LACRADO, com a devida identificação, e protocolado no Protocolo Geral na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Ana Vitória, 135, Centro.

EX:

CHAMAMENTO PÚBLICO N 001/2021

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

NOME DO PROPONENTE:

ÁREA DA PROPOSTA:

NOME DA PROPOSTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

3.9 Não será permitido a entrega de documentos em **envelope aberto**. A ausência de documentos obrigatórios **resultará na inabilitação do preponente**.

3.10 Caso seja constatado, a qualquer tempo, a presença de conteúdos político-partidário, preconceituoso, criminoso e/ou que seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres, a proposta será **DESCLASSIFICADA**, devendo ser tomadas todas as medidas administrativas e judiciais cabíveis, apresentadas neste Edital e presentes na legislação vigente.

3.11 Não será aceita qualquer complementação, modificação após o recebimento do projeto na Secretaria de Educação e Cultura.

3.12 A análise e conferência dos documentos objetos deste Edital estará a cargo da Comissão Gestora do Recurso emergencial criada e nomeada pela Portaria nº 546 de 21 de Julho de 2021, em observância às regras estabelecidas neste Edital, e às legislações em vigor.

3.13 Ao participar deste Edital, o proponente autoriza e concorda com a cessão total e irrestrita de direitos de imagem de todos os participantes e direitos do autor.

3.14 Os dados solicitados pelo Município de Juruáia, serão tratados em conformidade com o que rege a Lei 13.709/18.

3.15 o candidato deverá imprimir o formulário de requerimento constante no ANEXO I deste edital, assinar e entregar juntamente com a documentação.

4 DAS CATEGORIAS

4.1 A Premiação de Projetos para aplicação da Lei Federal 14.017/2020(Aldir Blanc) em Juruáia-MG divide-se em 2 (duas) categorias, e cada categoria em subcategorias, conforme discriminado abaixo:

A – Espaços Artístico e Culturais

A1 – Subcategoria Premiação do Espaço



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

Nesta categoria poderão se inscrever para título de premiação espaços artísticos e culturais que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

Até quantos projetos serão contemplados?	Qual o valor para cada proposta	Qual valor Total disponível Para esta categoria?	Quem pode apresentar propostas? Pessoas Jurídica ou Física
01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	PJ ou PF

A2 – Premiação de Associações Culturais e Cultura Popular

Nesta categoria poderão se inscrever para título de premiação os representantes legais das associações culturais comunitárias ou Cultura Popular(ex: Folia de Reis), que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

Até quantos projetos serão contemplados?	Qual o valor para cada proposta	Qual valor total disponível para esta categoria?	Quem pode apresentar propostas?
02 Projetos (Associações Culturais Comunitárias)	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	PJ ou PF
04 Projetos (Cultura Popular)	R\$ 5.300,00	R\$ 21.200,00	PJ ou PF

B - Projetos Artísticos em Geral:

B1 - Apresentações Artísticas

Para se caracterizar como **Apresentação Artística** é necessário que seja um espetáculo de música, teatro, contação de história ou dança, observando as regras de distanciamento social, limitando os espetáculos a um número de artistas que não cause aglomerações de pessoas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

As apresentações poderão ser gravadas ou terem seus conteúdos gerados de forma online através das transmissões ao vivo (também chamadas de “lives”), por plataformas que permitam a execução e que possam ser amplamente divulgadas. Os materiais não-autorais deverão ter ciência que essas plataformas podem “derrubar a transmissão” por reivindicação de direitos autorais e ter ciência de que este procedimento não pode prejudicar a execução do produto cultural proposto. O não cumprimento da proposta oferecida poderá acarretar punições e até a devolução dos recursos ao município de Juruáia-MG.

Ex: Apresentações de música, dança, teatro, apresentações instrumentais e afins

Música

Até quantos projetos serão contemplados?	Qual o valor para cada proposta	Qual valor total disponível para esta categoria?	Quem pode apresentar propostas? Pessoas Jurídica ou Física
19 Projetos (Músicos Individuais)	R\$ 1.250,00	R\$ 23.750,00	PF
01 Projeto (Banda)	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00	PF
01 Projeto (Orquestra)	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	PF
02 Projetos (Locutores)	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00	PF
01 Projeto (Cerimonialista)	R\$ 1.201,49	R\$ 1.201,49	PF

Teatro e Dança

Até quantos projetos serão contemplados?	Qual o valor para cada proposta	Qual valor total disponível para esta categoria?	Quem pode apresentar propostas? Pessoas Jurídica ou Física
12 Projetos (Teatro)	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00	PF
02 Projetos (Dança)	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00	PF

B2 - Artesanato



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

Para se caracterizar como **Artesanato** é necessário que a atividade seja trabalho manual, utilizando-se de matéria-prima natural ou não. O artesanato se apresenta em oposição às produções industriais ou em série. O trabalho dos artesãos implica a implementação de diversas técnicas manuais e é identificado como aquele que produz objetos pertencentes à chamada cultura popular. Ex: crochê, tricô, pinturas, esculturas, cultivo de plantas em vasos (suculentas, terrários), Patchwork, tecelagem, tinturaseafins.

As atividades relacionadas a Artesanato poderão ser de oficinas, “lives de apresentação do trabalho” e atividades fora do âmbito virtual, desde que respeitem as regras de distanciamento social e apresentem um plano de ação.

Até quantos projetos serão contemplados?	Qual o valor para cada proposta	Qual valor total disponível para esta categoria?	Quem pode apresentar propostas? Pessoa Jurídica ou Física
03 Projetos	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00	PF

B3 - Artes Visuais

Para se caracterizar como **Artes Visuais**, é necessário que estas façam parte de uma categoria da área artística que estabelece as várias formas de expressões visuais. As cores e as formas são os principais elementos de apreciação das suas manifestações. Em cada expressão artística visual existe um significado em que o artista visa despertar a sensibilidade dos espectadores. As atividades ligadas às artes visuais podem ser: intervenções, instalações, exposições, lives, projeções e afins, desde que respeitem as regras de distanciamento social.

Ex: Mural de grafite, exposição de fotografia, instalação de pintura ou escultura e afins

Até quantos projetos serão contemplados?	Qual o valor para cada proposta	Qual valor total disponível para esta categoria?	Quem pode apresentar propostas? Pessoas Jurídica ou Física
03 Projetos	R\$ 1.391,00	R\$ 4.173,00	PF

B4 - Literatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

O proponente poderá apresentar projetos relacionados à produção e publicação literária.

Ex: livros, cordéis, poesias, blogs e outras ações que valorizem a produção literária brasileira, em especial a literatura municipal.

Até quantos projetos serão contemplados?	Qual o valor para cada proposta	Qual valor total disponível para esta categoria?	Quem pode apresentar propostas? Pessoas Jurídica ou Física
01 Projeto	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	PF

4.2 A responsabilidade quanto à execução do projeto cabe ao proponente. Todos deverão realizar o projeto dando prioridade para equipe técnica da cidade e seguir as recomendações para transmissão, observando um padrão mínimo de qualidade com:

- a) Internet local com capacidade de rodar a “live” sem que trave no decorrer da execução;
- b) Vídeo em resolução HD, filmado na horizontal, resolução mínima 720p (1920 x 1080);
- c) Qualidade de áudio adequada (extraído diretamente da mesa de som) sem interrupções;
- d) Não serão consideradas transmissões caseiras sem a qualidade exigida, cabendo ao proponente as penalidades previstas neste Edital e até a devolução do recurso por não cumprir a proposta.

4.3 O proponente poderá complementar os recursos recebidos com recursos oriundos de patrocínios e apoios de terceiros.

4.4 O proponente poderá promover campanhas de arrecadação de recursos em suas transmissões para entidades sem fins lucrativas sob sua responsabilidade de captação, gestão e repasse dos recursos doados.

4.5 O proponente obriga-se em utilizar mão-de-obra local para a realização de suas atividades, utilizando o recurso para pagamento de serviços de transmissão, técnicos, locação de espaço, etc.

4.6 Havendo sobras de recursos em alguma das categorias o mesmo será distribuído preferencialmente entre a categoria de Cultura Popular (Folia de Reis), a realocação das sobras do recurso será decidida pelo Comitê Emergencial Cultural com a Secretária Municipal de Cultura.

5. DO PROCESSO, DOS CRITÉRIOS E DA COMISSÃO DE SELEÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

5.1 Os projetos apresentados serão analisados pela Comissão Gestora do Recurso emergencial criada e nomeada pela Portaria nº 546 de 21 de Julho de 2021, seguindo os critérios estabelecidos neste Edital e na Lei Federal. A pontuação obtida por cada projeto será com base na avaliação:

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	DE	ITENS DO CRITÉRIO	NOTAS DE 0 A 20	PONTUAÇÃO
Relevância Cultural		Avaliar a relevância Cultural.	Satisfatório: 20 pontos; Parcialmente satisfatório:10pontos; Insatisfatório:5pontos.	20
Viabilidade Técnica		Identificar as condições técnicas do proponente para a execução do projeto proposto.	Satisfatório: 20 pontos; Parcialmente satisfatório:10pontos; Insatisfatório:5pontos.	20
Consistência, Histórico e Coerência		Adequação da proposta levando em consideração o histórico do proponente com o evento e realizações anteriores.	Satisfatório: 20 pontos; Parcialmente satisfatório:10pontos; Insatisfatório:5pontos.	20
Viabilidade Orçamentária e consistência do Planejamento Financeiro		Detalhamento, suficiência de informações e coerência com valores de mercado e necessidades do Projeto.	Satisfatório: 20 pontos; Parcialmente satisfatório:10pontos; Insatisfatório:5pontos	20
Incentivo Cultural e Descentralização		Capacidade de fomentara cultura em espaços alternativos localizados em bairros periféricos.	Satisfatório: 20 pontos; Parcialmente satisfatório:10pontos; Insatisfatório:5 pontos.	20
Total: 100 pontos				

5.2 - Serão consideradas insatisfatórias as propostas que não atingirem a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Avaliação.

5.3 - Será desconsiderada e desclassificada a Proposta de Atividade que esteja:

a) apresentada em desconformidade com o Edital, a Lei Federal 14.017/20, a Lei Municipal 1.471/21 e o Decreto 1.435/21;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

- b) que contenha conteúdo político-partidário, preconceituoso e/ou que seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres e ou conteúdo criminoso;
- c) quando não houver coerência entre o currículo, a comprovação de atuação cultural e o objeto proposto;
- d) que não conter o projeto de contraprestação ou este for considerado insatisfatório.

5.4. Da Comissão de Avaliação de Projetos

5.4.1 A Comissão de Análise (Avaliação) de projetos apta a acompanhar as etapas de aplicação dos recursos da Lei Aldir Blanc no município de Juruáia/MG, será a mesma Comissão Gestora do Recurso emergencial criada e nomeada pela Portaria nº 546 de 21 de julho de 2021.

5.4.2 A Comissão Avaliadora será responsável pela análise de mérito dos projetos culturais, manifestando-se de forma independente e autônoma e contará com apoio de qualquer das Secretarias do Município de Juruáia/MG, que for necessário.

5.4.3 A presidente da Comissão poderá distribuir projetos e análise de documentação a todos os membros separadamente ou em conjunto da Comissão de Análise de Projetos, titulares ou suplentes, tendo liberdade a dar e buscar agilidade na emissão de pareceres dos projetos inscritos.

5.4.4 É vedado aos membros da Comissão o direito de se beneficiar do incentivo municipal à cultura relativo a qualquer incentivo da Lei Aldir Blanc.

5.4.5 O membro da comissão avaliadora, fica impedido de avaliar os projetos:

- I - nas quais tenha interesse pessoal;
- II - em cuja elaboração tenha participado;
- III - de pessoa jurídica de que tenha participado;
- IV - de candidato contra o qual esteja litigando judicial ou administrativamente; e
- V - de candidato com o qual tenha relação de parentesco ou afinidade até o terceiro grau;

5.5 Do processo de avaliação

5.5.1 A seleção das propostas apresentadas consistirá em 2 (duas) etapas:

I -Etapa Documental: Análise da documentação do proponente selecionado, conforme item 3.6 e 3.7, com o objetivo de verificar se a mesma atendeu as exigências elencadas no item 3, verificação se o mesmo se encontra cadastrado no Cadastro Municipal de Cultura de Juruáia e análise dos requisitos da Lei Federal nº 14.017/20, da Lei Municipal nº 1.471/20 e do Decreto 1.435/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

5.5.2 Em caso de empate a Comissão Avaliadora de Projetos deverá considerar como decisão para desempate a maior pontuação obtida nos critérios:

- a) Consistência, Histórico e Coerência
- b) Incentivo Cultural e Descentralização

5.5.3 Se mesmo assim o empate persistir, fica autorizada a Comissão decidir pela divisão dos valores entre os proponentes ou estabelecer outra forma de desempate.

II - Etapa Competitiva: Os projetos serão avaliados e julgados pela Comissão Avaliadora de Projetos em caráter classificatório, onde as propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecido neste edital.

6 DOS RESULTADOS

6.1 Os resultados das análises das etapas serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Juruáia/MG, até o dia 29 de Novembro de 2021.

6.2 Será admitida a apresentação de recurso em até 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado.

6.3 A Comissão de Avaliação de Projetos deverá encaminhar o resultado final para homologação que será assinada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura.

6.4 A Comissão se reunirá de preferência diariamente para avaliar propostas até a conclusão dos trabalhos e publicará esses resultados em cada avaliação.

7 DAPREMIAÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Os projetos avaliados aptos que obtiverem melhor classificação, que estiverem com toda a documentação correta e que estiverem com seus preponentes devidamente cadastrados no Cadastro Municipal de Cultura de Juruáia MG receberão a premiação que consta nas categorias do presente edital.

7.2 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte deverá enviar à Divisão de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda a solicitação de empenho para pagamento, junto como resultado enviado pela Comissão Avaliadora de Projetos, homologação e cópia deste Edital, em até 2 (dois) dias úteis, após recebimento dos referidos Relatórios e realização do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

7.3 A Secretaria Municipal de Fazenda terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para processamento do Empenho e pagamento em nome dos responsáveis em receber o recurso financeiro, indicados pela Comissão Avaliadora de Projetos.

7.4 Os recursos dessa premiação poderão ser realocados dentro das Categorias de acordo com avaliação da Comissão Julgadora.

7.5 O pagamento da premiação será efetuado em parcela única, diretamente na conta bancária do contemplado, no banco de sua preferência, podendo ser conta digital, no prazo de até 10 dias corridos após a publicação do resultado final.

7.6 Do valor dos prêmios a serem pagos, obrigatoriamente serão efetuados os descontos legais dos tributos devidos, conforme legislação vigente.

8.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Todas as despesas correrão através da Dotação Orçamentária: 020603 13 392 1301 2.206 339031 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras.

8.2 O valor à ser aplicado neste edital será de aproximadamente R\$ 96.194,49 (noventa e seis mil, cento e noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos), oriundos do Governo Federal por meio da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc.

8.3 Se houver valor excedente em caixa, o mesmo será rateado entre os aprovados na proporção da descrição constante no item 4 deste edital.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

9.1 O prazo para impugnação deste Edital é de até 02 (dois) dias úteis contados de sua publicação.

9.2 Os proponentes poderão apresentar recurso contra o resultado da etapa documental no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação das decisões, à Comissão Gestora do Recurso emergencial criada e nomeada pela Portaria nº 546 de 21 de Julho de 2021

9.3 As razões de impugnação ao edital, as razões do recurso e as contrarrazões, quando propostas, deverão ser formalizadas por e-mail educação@juruáia.mg.gov.br.

9.4 Não serão acolhidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar a instituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

9.5 Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste subitem.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 Todos os projetos aprovados terão até 30 dias após sua conclusão para entrega de um relatório simplificado com fotos e dados sobre o evento realizado, inclusive com números de acessos online. Esse relatório deverá ser assinado pelo proponente e protocolado na Prefeitura Municipal, com endereçamento à Comissão Gestora do Recurso emergencial criada e nomeada pela Portaria nº 546 de 21 de Julho de 2021.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Gestora do Recurso emergencial criada e nomeada pela Portaria nº 546 de 21 de Julho de 2021, não cabendo recursos contra as decisões referentes aos casos omissos.

11.2 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Juruáia/MG, 12 de Novembro de 2021.

Celso Marques Júnior
Prefeito Municipal

Beatriz Cristina Castro Piza
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

ANEXO I

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROJETOS - EDITAL 001/2021 LEI 14.017/2020

DADOS DO PROPONENTE	
NOME COMPLETO:	
ENDEREÇO:	
RG:	CPF/CNPJ:
TELEFONE:	ÁREA DE ATUAÇÃO:
BANCO:	AGÊNCIA:
Nº CONTA:	<input type="checkbox"/> poupança <input type="checkbox"/> corrente

DADOS DO PROJETO	
NOME DO PROJETO:	
RESUMO DO PROJETO: _____ _____ _____ _____ _____	
DATA DA REALIZAÇÃO:	LOCAL DA REALIZAÇÃO: Juruáia - MG
CATEGORIA NO EDITAL:	PÚBLICO ALVO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

ANEXO IV

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Nome do proponente: _____

Nome do projeto: _____

Modalidade/categoria: _____

() APROVADO () REPROVADO DATA: ___/___/___

PONTUAÇÃO :

ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO:
